### Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 02 de Agosto de 2022, Terça - Feira - Ano 9 - Nº 1935

# **PODER EXECUTIV**

# Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

#### Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:













Gotículas Toque ou aperto

Objetos ou superfícies

#### E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:







Dificuldade para respirar















NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA







### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre chancela de poderes ao servidor que específica.

O Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia - VILMAR MARIANO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2°, § 2° do Decreto "N" nº 67/2017.

#### **RESOLVE:**

- I Delegar poderes ao Senhor Lazaro Martins de Souza ocupante do cargo de Coordenador, matricula 41528 para exercer a organização do Gabinete do Vice-Prefeito; assessorar nos assuntos atribuídos a pasta e determinar ações de trabalho; organizar normas de serviços; atestar folha de frequência e assinar documentos relacionados a rotina administrativa.
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de junho de 2022.
- IV Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 04 de Julho de 2022.

#### **VILMAR MARIANO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 275, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre realização da Prova de Vida dos beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIANIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da legislação vigente pela presente:

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização e excelência das boas práticas de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF n°577/2017 e pela Portaria n° 918, de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de regras para o procedimento de recadastramento anual na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas do APARECIDAPREV, para fins de manutenção dos beneficios concedidos e em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, § 8º da Lei Federal nº 8.212/1991 em consonância com o artigo 9°, § 4°, artigo 15, § 10 e artigo 59 da Lei Complementar Municipal Previdenciária nº 010/2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do Recadastramento Anual na modalidade Prova de Vida abrangendo todos os beneficiários vinculados ao APARECIDAPREV.

§ 1º A Prova de Vida de que trata o caput deverá ser realizado em período janeiro a dezembro.

Parágrafo único: Os aposentados e pensionistas deverão realizar a prova de vida no mês do seu aniversário, durante o horário de expediente do APARECIDAPREV que será entre as 08:00 horas até as 17:00 horas.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória à apresentação do cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Dependentes e Comprovante de Residência (atualizado).

§ 1º Quando o titular do benefício estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais poderão se dar através de representante legal ou procurador constituído de procuração pública especifica, depois que estes atualizarem seus dados junto ao APARECIDAPREV.

§ 2º Para atendimento ao disposto no caput ficam aprovados os modelos constantes deste Portaria.

Art. 3º A entrega dos documentos por intermédio de representante legal e/ou procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

- I-Beneficiários residente fora do Município ou Estado;
- IIcomprovação de residência noutro Estado ou fora da Região Metropolitana por parte dos segurados vinculados ao APARECIDAPREV, mediante apresentação de Atestado de Vida e residência, expedida por Órgão de Segurança Pública do estado de sua residência, no qual conste declaração expressa de que ali reside;
- dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

Parágrafo Único - Os beneficiários inativos e os pensionistas que residirem fora da Região Metropolitana apresentará declaração de vida e residência atualizada, devidamente assinada sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante ao Anexo II deste Portaria, e instituirá procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao APARECIDAPREV para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

Art. 4° Para fins do recadastramento na modalidade Prova de Vida, os inativos ou pensionistas que contar com mais de 80 anos receberá a visita de um servidor designado pelo APARECIDAPREV, que deverá identificar-se através de credencial que conterá a identificação do servidor.

Art. 5° Findo o prazo da Prova de Vida, será expedida correspondência convocando os inativos e o pensionistas a comparecerem ao APARECIDAPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, para atualização dos seus dados cadastrais, dando-lhe ciência de que o não atendimento a convocação relativa a Prova de Vida acarretará na suspensão do pagamento do seu beneficio, sendo facultada, dentro do mesmo prazo, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

Parágrafo Unico - A notificação a que se refere este artigo será feita via postal com Aviso de Recebimento – AR para o segurado com endereço válido no cadastro do APARECIDAPREV, ou outro meio eletrônico valido no cadastro do servidor.

Art. 6° As informações relativas à Prova de Vida, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e orientações sobre suas diversas etapas, poderão ser obtidas no site oficial do APARECIDAPREV https://aparecidaprev. go.gov.br ou por intermédio do telefone n° (62) 3545-5934.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 29 de julho de 2022.

#### EINSTEIN FERREIRA ALMEIDA PANIAGO

Presidente do AparecidaPrev

#### **ANEXO I**

#### CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

_	, Matrícula n.º, exerce
as suas funções neste Órgão	o, conforme identificado abaixo, tendo frequência regular.
	EDIATO:
MATRÍCULA DO CHE	FE IMEDIATO:
Declaro, sob pena de res deste documento são ver	ponsabilidade administrativa e penal, que as informações dadeiras.
/GO de	de de 2022.

Assinatura e carimbo do Chefe Imediato

#### **ANEXO II**

#### DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, (nome do servidor inativo ou do pensionista), matrícula número (...número) portador do documento de identificação número (...número) expedido por (órgão expedidor), declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à nome do logradouro, número, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação.

GO,	de	de	2008
_			

Assinatura do Servidor

Reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista

#### **ANEXO III**

FORMULÁRIO PARA VOS, INATIVOS E PEN		MENTO DE SER	VIDORES ATI-
IDENTIFICAÇÃO DO S	ERVIDOR		
Nome:		Matrícula:	
Filiação:		•	
Endereço:			
Naturalidade/Estado:	Estado Civil:		
Fone:	CPF:		PIS:
CTPS:	Série:	UF:	Local:
Data Emissão:			
Título de Eleitor:	Zon		eção:
	e Expedição:		Expedidor:
Cargo:	Lotação:	Data de Admissão	o:
DADOS DOS DEPENDI	ENTES		
Nome: Sexo: CPF:			
Data de Nascimento: Parentesco: Inválido: ( ) Sim (	) Não		
Nome: Sexo: CPF:			
Data de Nascimento: Parentesco: Inválido: ( ) Sim (	) Não		
Nome: Sexo: CPF:			
Data de Nascimento: Parentesco: Inválido: ( ) Sim (	) Não		
Nome: Sexo: CPF:			
Data de Nascimento: Parentesco: Inválido: ( ) Sim (	) Não		
Nome: Sexo: CPF:			
Data de Nascimento: Parentesco: Inválido: ( ) Sim (	) Não		



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 010/2005, com alterações posteriores.

Art. 9º - Consideram-se beneficiários, na condição de dependentes do segurado:

- I o cônjuge, a companheira ou companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos, ou inválido;
- II os pais; e
- III os irmãos não emancipados, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos.
- §1º Cada inciso corresponde a uma espécie de dependentes, a existência de dependentes de uma espécie, exclui os dependentes das espécies subseqüentes.
- §2º Os dependentes da mesma espécie concorrem em igualdade de condições e repartirão igualmente os proventos advindos de benefícios previdenciários.
- §3° (Revogado pela Lei Complementar nº 145, de 10/09/2018)

#### Redação anterior

- §3º O cônjuge é a exceção ao disposto no parágrafo anterior, visto que fará jus a 50% (cinqüenta por cento) dos proventos, deixando a outra metade para ser dividida entre os demais dependentes.
- §4º Os filhos inválidos somente farão jus ao benefício após completarem a idade limite, se forem solteiros e não possuírem outra fonte de renda, desde que a invalidez seja anterior ao fato gerador do benefício e seja confirmada anualmente pela Perícia Médica Oficial do RPPS.
- §5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
- §6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante a apresentação do termo de tutela.
- §7º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, sendo necessária a comprovação judicial desta união.
- §8º Para efeitos desta lei a união estável somente será verificada entre o homem e a mulher quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ante a coabitação em regime marital, mediante residência sob o mesmo teto por prazo não inferior a 2 (dois) anos, prazo esse dispensado, quando houver prole comum, enquanto não se separarem.
- §9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I, deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.
- §10° São consideradas dependentes econômicas, para os fins desta lei, aquelas cujos rendimentos brutos mensais comprovados sejam inferiores ao salário mínimo vigente.
- Art. 10 A perda da condição de dependente ocorre:
- I para o cônjuge:
- a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou
- b) pela anulação do casamento.
- II para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada à prestação de alimentos;
- III para o filho, enteado, menor tutelado, ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos; e
- IV para os dependentes em geral e irmão:
- a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
- b) pelo falecimento;
- c) ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos.

DECLARO sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são ver-
dadeiras e de minha inteira responsabilidade, e, ciente de que esta atualiza-
ção do cadastro de dependentes substitui nos meus assentamentos funcio-
nais as informações anteriormente prestadas.

Data://	-
Assinatura do Servidor:	

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

#### PORTARIA "P" N° 282 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Concede ADICIONAL DE INSALUBRIDADE aos servidores e dá outras providencias.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 125 de 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto "N" N°29 de 21 de janeiro de 2021.

#### **RESOLVE**

I - Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Art.87 e Art.88, da Lei Complementar N°003/2001, de 28 de dezembro de 2001, de acordo com laudo de insalubridade homologado pelos Sr. STANLY SOARES FERREIRA, DIOGO ALVARENGA DE ARAÚJO E SILVA conforme data inicial que foi concedido.

MAT.	SERVIDOR	D A T A	% INSA-
		CONCEDI-	
		DA	DADE
42896	WUELITON MAGALHÃES DOS SANTOS	08/06/2022	30%
38170	LIVIA PATRICIA DAHDAH	16/05/2022	30%
41025	ESTHER ARAUJO DE SOUZA	10/06/2022	20%
36163	NILVA GRANDE MIRANDA DE OLIVEI- RA LENTINI	16/05/2022	30%
30418	BRUNA JULIANA ROCHA DUARTE	16/05/2022	30%
1053	JUNIA ALVES MARTINS	16/05/2022	30%
30164	NUBHIA ARAUJO SILVA	16/05/2022	30%
32434	RAFAEL SOUSA MARINHO	16/05/2022	30%
30371	RONICLEY BARBOSA DE MELO	16/05/2022	30%
34817	VANIA SARAIVA SOUSA LIRA	16/05/2022	30%
42474	THAILA TALINE ANDRADE DE OLI- VEIRA	10/06/2022	20%
36237	ANGELA GLAUCIA BARBOSA PARA- GUASSU JUNQUEIRA	10/06/2022	20%
40515	ADOLFO LESSA DE QUEIROZ	16/05/2022	20%
37264	IRINEU DE JESUS	16/05/2022	20%
42738	JOSIEL SILVA OLIVEIRA	16/05/2022	20%
42270	PERCIVAL LARES FERNANDES	16/05/2022	20%
42600	RODRIGO SANTOS SOUZA	16/05/2022	20%
42540	ANGELA MARIA ALVES DE JESUS	16/05/2022	30%
14053	JOANA ALVES PEREIRA DE AZEVEDO	16/05/2022	30%
27948	MAFISA SILVA DE OLIVEIRA	16/05/2022	30%
33201	DAGUINA CARDOSO FREITAS	16/05/2022	30%
11500	VANDENILDA DE FATIMA DA SILVA	16/05/2022	30%
42785	AILTON BENTO DOS SANTOS	14/06/2022	20%
42219	LUIS TOMAS DE OLIVEIRA	14/06/2022	30%
42478	REGINALDO QUINTINO ROSA	14/06/2022	30%
13892	DANIEL SOUZA FERREIRA	25/05/2022	30%
42484	JOSELINO MOREIRA DOS SANTOS	25/05/2022	30%
36051	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	25/05/2022	30%
41994	LUCAS PONCIANO DE OLIVEIRA DIAS ARAUJO	25/05/2022	30%
17479	VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA COSTA	10/06/2022	30%
41558	THIAGO BATISTA TEIXEIRA	16/05/2022	30%

- II Esta portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
- III Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 22 dias do mês de Julho de 2022.

#### ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretario Municipal de Administração

#### PORTARIA "P" N ° 283 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Concede ADICIONAL DE PERICULOSIDADE aos servidores e dá outras providencias.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 125 de 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto "N" N°29 de 21 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE

I - Conceder ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Art.87 e Art.88, da Lei Complementar N°003/2001, de 28 de dezembro de 2001, de acordo com laudo de insalubridade homologado pelo Sr. STANLY SOARES FERREIRA, conforme data inicial que foi concedido.

MAT.	SERVIDOR	DATA CON-	% PERI-
		CEDIDA	CULO-
			SIDA-
			DE
42911	ANDRE CARDOSO MOREIRA	08/06/2022	30%
43009	DANILO CEZAR RODRIGUES	08/06/2022	30%
40620	JOARA ROBERTA DE BRITO	08/06/2022	30%
42756	AMANDA CAROLINA LEAO DOS SAN-	25/05/2022	30%
	TOS		

II – Esta portaria entrara em vigor da data de sua publicação, retroagidas a data de concessão, revogadas as disposições em contrario.

III – Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 22 dias do mês de Julho de 2022.

#### ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretario Municipal de Administração

#### PORTARIA "P" N° 306 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a)FRANQUILANA DOS SANTOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

CONSIDERANDO que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em01/08/2007Mat.20.235, no Cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) no (a)na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.381/2022 - PGM prolatado no Processo nº 2022024974.

#### **RESOLVE**:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) FRANQUILANA DOS SANTOS por (03) três meses a partir de03/08/2022, e término em31/10/2022 retornando as suas atividades no dia01/11/2022.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Fica Revogada a Portaria de nº297 de 25 de julho de 2022.

IV – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022.

#### ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretário de Administração

#### PORTARIA "P" N°307 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTA-MENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal N° 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Tér- mino	QTD. d e Dias	Lota- ção
23058	Ana Maria B.da Silva Via- na	29/07/2022	26/09/2022	60	Saúde
24375	Carmen Bicudo da Rocha	20/07/2022	28/08/2022	40	Saúde
14982	Cleonice Dias P. da Silva	23/07/2022	20/09/2022	60	Saúde
27428	Evelly Mayre da Silva	19/07/2022	27/08/2022	40	Saúde
24413	Joelma Martins dos Passos	12/07/2022	10/08/2022	30	Saúde
23064	Lucina Ferreira G.Barros	18/07/2022	06/08/2022	20	Saúde
15460	Magda Cruvinel Borges	29/07/2022	25/11/2022	120	Saúde
17024	Marcia da Costa B.Couto	26/07/2022	09/08/2022	15	SDU
13972	Maria Angélica Guima- rães	25/07/2022	13/08/2022	20	Saúde
14201	Maria Cristina Cardoso Lima	21/07/2022	18/09/2022	60	SDU
34688	Maria Espírito Santo D.Araujo	22/07/2022	04/09/2022	45	Saúde
17407	Sebastião Carlos A.de Souza	17/07/2022	17/10/2022	93	SDU
32959	Tauvane Miranda da Cruz	16/07/2022	13/10/2022	90	GCM
16020	Waldivino Cardoso Rodrigues	25/07/2022	21/11/2022	120	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias de agosto do ano de dois mil e vinte dois (01/08/2022).

#### ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretário de Administração

#### **AVISOS**

Tipo do d o c u - mento	PSTAM/PRT25	Versão:02
Título do do- cumen- to	Pág.: 2 Data de emissão: Data de emissão:	0 18/07/2022 18/07/2022

#### 1. INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem avançado na oferta de serviços de média e alta complexidade, propiciando à população acesso a serviços qualificados, integrando- os aos demais níveis de atenção à saúde básica, como; consulta especializada, tratamento de reabilitação, tratamento oncológico, serviços de hemodiálise entre outros. Desta forma possibilitou uma melhoria na qualidade de vida de pacientes que necessitam destes cuidados. Contudo houve aumento também na procura de tratamento fora do domicilio e transporte de tratamento sanitário eletivo, ocasionando sobrecarga no departamento de transporte.

De acordo com artigo 196 da Constituição Federal "a saúde é direito de todos e dever do Estado", todavia é importante salientar que os recursos do sistema de saúde são finitos e requer planejamento e organização nas ações, oferecendo ao cidadão universalidade de acesso através de políticas públicas para manutenção de sua saúde. Para que haja igualdade desse acesso à saúde coletiva e individual de forma integral é preciso analisar as ações, e investir onde há mais iniquidades

Feira Diário Oficial Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

econômica e sociais.

Diante dessas variáveis, observou-se a necessidade de elaborar protocolo de classificação de pacientes que necessitam de transporte sanitário para tratamento em Aparecida de Goiânia ou em outro município, conforme Resolução nº13 de 23 de fevereiro de 2017.

#### 2. OBJETIVOS

- Implantar protocolo de classificação para pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, incapacidade permanente ou temporária que necessitam de transporte ambulatorial e sanitário;
- Regularizar o transporte de pacientes acompanhados pela Vigilancia Epidemiologica que apresentam agravo que ameace a saúde pública, quando a rede assistencial esgotar seus recursos de cuidado e captação destes pacientes;
- Racionalizar o acesso transporte, com definição de responsabilidades dos serviços de saúde e perfil dos usuários apoiados na lei nº13 de 6 de julho de 2015 e Resolução Nº13 de Fevereiro de 2017.

#### 3. O SERVIÇO DE TRANSPORTE

- a) Os serviços de transportes sanitário eletivo serão destinados a todos os usuários do sistema de saúde com mobilidade nula ou reduzida e/ou tratamentos incapacitantes (quimioterapia, radioterapia, hemodiálise) e pacientes acompanhados pela vigilância epidemiológica com risco de evoluir para emergência publica), residentes em Aparecida de Goiânia que necessitam de deslocamento para atendimento eletivo agendado e regulado na rede do SUS ou pactuada como: Exames clínicos, quimioterapia, radioterapia, consultas, serviços de reabilitação, internação, hemodiálise e outros serviços agendados.
- b) Os serviços de transportes são destinados exclusivamente ao tratamento de saúde na rede pública ou conveniada com Sistema Único de Saúde.

# 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE COM MOBILIDADE NULA OU REDUZIDA E/OU TRATAMENTOS INCAPACITANTES (QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE)

- a) Apresentar o relatório profissional apontando que se enquadrem no quadro de mobilidade reduzida, nula ou prejudicada, temporária ou permanente conforme Medida Internacional de doença (MIF) e/ou é ativo tratamento de doença com classificação internacional de doença. Formulário no site http://saude.aparecida.go.gov.br/ na aba transporte;
- b) Xerox de laudo de exames que comprovam o quadro dos últimos 90 dias;
- c) Xerox do encaminhamento de Referência que irá receber assistência;
- d) Apresentar xerox legível do RG (Registro Geral); CPF (Cadastro de Pessoa Física); e do Cartão SUS atualizado (possuir cadastro ativo no serviço).
- e) Comprovante de residência atualizado (devendo ser informado um ponto de referência fácil de ser identificado pelo motorista no bairro);
- f) Cópia do prontuário;
- g) Preencher, assinar e entregar o formulário do Paciente disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Saúde ou no Serviço de Transporte Ambulatorial Municipal, conforme Anexo I (atentando para o preenchimento correto do tópico referência/contra referência / contato telefônico atualizado).

# 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE PARA PACIENTES ACOMPANHADOS PELA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

- h) Formulário de Solicitação de transporte que descreva o agravo e justificativa de risco de evoluir para emergência publica, preenchido por profissional de nível superior da Vigilância Epidemiológica (em anexo);
- i) Xerox do encaminhamento do Local de Referência que irá receber assistência;
- j) Apresentar xerox legível do RG (Registro Geral); CPF (Cadastro de Pessoa Física); e do Cartão SUS atualizado (possuir cadastro ativo no serviço).
- k) Comprovante de residência atualizado (devendo ser informado um ponto de referência fácil de ser identificado pelo motorista no bairro);
- l) Preencher, assinar e entregar o formulário do Paciente disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Saúde ou no Serviço de Transporte Ambulatorial Municipal, conforme Anexo I (atentando para o preenchimento correto do tópico referência/contra referência / contato telefônico atualizado).

## 6. CLASSIFICAÇÃO DE PACIENTE PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE

Para fins de priorização de transporte será adotado instrumentos de Medida de Independência Funcional (MIF) que avaliará grau de dependência com junção das condições socioeconômicas, adaptadas do Índice de Funcionalidade Brasileira (IF) associado a Classificação Internacional de doenças (CID). É importante salientar que as evoluções das doenças variam individualmente, desta forma usuário de transporte com a mesma patologia podem ter variabilidade de sua assistência com necessidades diferentes.

A MIF é organizada em 2 dimensões, motora e cognitiva, subdivididas em categorias com um total de 18 itens, definidos para avaliar a independência do indivíduo em realizar satisfatoriamente e efetivamente atividades básicas, quanto menor o score maior a dependência do indivíduo. Esta avaliação deverá ser preenchida e assinada pelo profissional médico assistente ou substituto. E o Instrumento de avaliação socioeconômico será aplicado pela profissional de assistência social quanto menor o score maior a dependência das políticas sociais. Os instrumentos de avaliação então em forma de anexo neste documento, sendo o Anexo 1 MIF (avaliação médica) e Anexo 2 (avaliação social).

Desta forma a avaliação será dividida em três fases; a primeira através do preenchimento do profissional médico, constando história clínica, código de classificação Internacional de doenças, grau de dependência (MIF). Segunda fase se dará por auditoria médica para avaliação de prioridades, que terá um prazo de 15 dias uteis para responder contados desde a entrega da documentação completa (descrita no item 4) no STAM (anexo 04). E a última por meio de visita do profissional de assistência social para avaliação socioeconômica pelo preenchimento do IF. O resultado será quanto menor o escore maior a prioridade para ser contemplado pelo STAM.

Não serão deferidos pedidos que não se enquadrem no perfil de mobilidade nula, reduzida e tratamentos ativo de oncologia e hemodiálise. Ou seja, serão indeferidos sumariamente.

O Transporte terá validade de 12 meses, após esse periodo deverá ser protocolado outro pedido com atualização dos dados. Salvos os casos em que os pacientes possuem mobilidade nula permanente, para esse o pedido será somente de avaliação sócio-econômica.

Após cadastramento com documentos pessoais e formulário preenchido, será montado prontuário e encaminhado para o departamento de serviço social. O serviço realizará visita social observando os itens elencados no protocolo e, subsequente encaminhado para avaliação médica interna do STAM para analisar conformidades.

Ao término das três (3) fases o prontuário é devolvido para a central de agendamento STAM conforme fluxo (Anexo 3). Assim, caso o paciente se enquadre, o tipo de transporte será determinado pela equipe do STAM, considerando o grau de mobilidade do paciente conforme laudo médico.

Nos casos de pacientes da Vigilância Epidemiológica que apresentam doenças transmissíveis em que a interrupção do acompanhamento comprometa a saúde pública (tuberculose, hanseníase, HIV, sífilis), agravo que comprometa a integridade física e emocional (violência física, sexual e psicológica) e agravos que geram incapacidades permanentes (toxoplasmose gestacional e congênita). A avaliação consistirá em duas fases: primeira por meio da comprovação do agravo, realizada pela notificação emitida pela instituição de saúde. E a última por meio de visita do profissional da Vigilância Epidemiológica.

Nos casos de pacientes da VE dispensa-se avaliação social e auditoria médica, pois o paciente acompanhado pela vigilância já tem o diagnóstico definido e comprovado por essa instituição, e o nível socioeconômico não é fator decisório diante da emergência de atenção em casos de violência e riscos de transmissão comunitária de agravos. O Transporte de paciente da VE terá validade até cessar os riscos de evolução do agravo.

#### 7. DA CONCESSÃO DE AGENDAMENTO DO TRANSPORTE

- a. Será concedida a partir do momento que toda documentação estiver atualizada e aprovada conforme classificação de perfil. Assim, o paciente poderá começar a usufruir do Serviço de Transporte Ambulatorial Municipal (STAM) conforme disponibilidade de veículos e classificação de transporte.
- b. O paciente ou o profissional da VE poderá realizar agendamento de segunda a sexta feira das da 8he00min às 17he30min (exceto feriados e pontos facultativos) e poderá ser realizado por e-mail stamagendamentos@gmail.com. Em caso de dúvidas, o contato pode ser feito, via telefone (62) 3545-6007
- c. A solicitação de agendamento tem um prazo de dez (10) dias corridos para apresentação de resposta pela a divisão de transporte. Sendo como possibilidade de respostas. Agendamento realizado com sucesso, assim a STAM/SMS passará dia e horário do transporte. O paciente e seu acompanhante deverão aguardar em local seguro previamente informado e registrado junto ao motorista responsável pelo transporte; ou Agendamento em fila de espera, pois não há vaga disponível na data, horário e local de destino solicitado. Neste caso, se o paciente e/ou familiar solicitar deverá ser informado quanto a existência de fila de espera, e qual ranking na fila ele ocupa.

#### 8. RESPONSABILIDADES DO SOLICITANTE/USUÁRIO:

a) Solicitar agendamentos com no mínimo de 72 horas para planejamento de rotas e disposição de veículos. Salvo os casos que a própria instituição de saúde marca com antecedência de 24 horas. O agendamento, ocorre de segunda a sexta feira das da 8he00min às 17he30min (exceto feriados e pontos facultativos) e poderá ser realizado por e-mail stamagendamentos@gmail.com . Em caso de dúvidas, o contato pode ser feito, via telefone (62) 3545-6007. Salvo os casos que

a própria instituição realiza a solicitação de transporte diretamente no STAM.

- b) O paciente deverá estar em prontidão em horário estabelecido juntamente com acompanhantes. O motorista aguardará por um prazo máximo de 10 minutos de tolerância caso atraso não justificado.
- c) O acompanhante deverá ser uma pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde física e mental a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos. É obrigatória a presença de acompanhante quando o paciente for menor de 18 anos e/ou maior de 60 anos, ou com dificuldade de locomoção/discernimento. Caso não haja disponibilidade de acompanhante para estes pacientes o transporte não será realizado.
- d) Aos pacientes que possuírem condições de viajarem sozinhos só será permitido acompanhante mediante recomendação médica.
- e) Os pacientes deverão manter os dados do cadastro atualizados anualmente junto a Serviço de Transporte Ambulatorial (Endereço, telefone, e-mail etc.). Para a atualização deverá apresentar relatório médico atualizado, comprovante de endereço atualizado e o Formulário Situacional do Paciente disponibilizado no site http://saude.aparecida.go.gov.br/ na aba transporte;
- f) Tratar com gentileza o condutor que realiza os serviços; sendo agressões verbais como infração para suspensão da concessão do transporte;
- g) Usar itens de segurança no interior dos veículos;
- h) Mudanças de rotas não serão permitidas.
- i) Quando a consulta demorar mais que um período o paciente será responsável em avisar no STAM sobre o horário de retorno (para casos que o motorista não está aguardando no local).

#### 9. DO CANCELAMENTO DE VIAGEM E MUDANÇA DE ROTA:

- a) As alterações de rota, cancelamento de viagem e suspensão temporária de programação deverá ser informada ao setor de transporte via telefone (62) 3545-6007 de segunda a sexta-feira das 8he00min às 17he30min, ou via e-mail stamagendamentos@gmail.com, ao menos um dia antes do transporte agendado.
- b) A alteração de horário e/ou destino de uma viagem junto ao setor de Agendamento se dará desde que haja vaga disponível no dia, horário e destino desejado seja instituição do SUS ou pactuada e este deverá ser feito com 72 horas antecedência.
- c) A ocorrência de mudanças de rotas ou ausência do paciente conforme dados pré-agendados e cancelamentos comunicados no dia do transporte, "na porta", sem comunicação prévia sem justificativa adequada serão considerados absenteísmo para todos os efeitos.
- d) Na ocorrência de três faltas ou alterações abruptas durante o período de um ano haverá bloqueio do cadastro do paciente por três meses a contar da data do último agendamento. Tal penalidade poderá ser excluída em caso de motivo justificado de força maior. O paciente que sofrer essa penalidade para ter direito a mobilidade deverá recomeçar o processo de cadastramento.
- e) Solicitações feitas sem antecedência mínima ou dirigidas a outros setores do serviço serão indeferidas sumariamente.

#### 10. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE INTERNA DO STAM

- a) A equipe de STAM é responsável em comunicar ao usuário sobre concessão ou fila de espera do cadastro assim que receber o relatório da assistente social conforme item 6, C.
- b) Manter atualizados cadastro dos pacientes;
- c) Enviar veículos compatível com o grau de mobilidade do paciente conforme classificação de perfil do paciente constante no cadastro
- d) Informa no ato do cadastro aos responsáveis de menores usuários menores de menores de 10 anos conforme Resolução n° 277, de 28 de maio de 2008 (Contran), em seu Art. 1° Crianças até 10 anos devem ser acomodadas nos bancos traseiros, usando individualmente cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente, caso seja preciso o uso da cadeirinha, os responsáveis deverão se apresentar com a mesma, desde que seja informado no ato do Agendamento da Viagem quando o deslocamento ocorrer com veículo de passeio. Quando aos deslocamentos forem realizados em veículo coletivo deverá ser obedecida o estabelecido no §3° do art. 1° da mesma resolução em que se dispensa a necessidade de sistema de retenção (cadeirinha, porta-bebê, assento de elevação ou similares). e) Para análise de desempenho desse protocolo será adotado indicadores de:1) nº absoluto de pacientes cadastrado no ano. 2) Nº de pacientes deferidos no período/ total de processos abertos no período\*100=%. 3) Nº de viagens realizadas no período/nº total de viagens agendadas no período\*100=%. Esse serão avaliados semestralmente ou ao ano, conforme demanda da chefia imediata.

#### 11. RESPONSABILIDADES DO MOTORISTA

- a) Conduzir veículos de forma segura e eficiente durante o percurso, observando regras de trânsitos.
- b) Facilitar acesso dos usuários no destino;
- c) Observar rigorosamente os horários de destino/embarque/desembarque de cada usuário evitando atrasos e possíveis prejuízos no tratamento;
- d) Definir trajeto mais adequado para o atendimento ao usuário de forma segura e confortável;
- e) Quando a ausência do usuário e ou endereço inexistente o motorista deverá comunicar imediatamente ao STAM repassando os fatos e arrolando testemunhas se possível com nome, endereço e telefone a fim de subsidiar a futuras reclamações;

- f) Tratar com cordialidade o usuário;
- g) É vedado à motorista mudança de rota sem autorização prévia da STAM. Salvo nos casos em que os desvio não ultrapassar ao raio de 2Km e que possa acarretar atrasos em atendimentos posteriores.
- h) Quando não houve condição de retorno imediato para central de STAM aguardar no local de fácil acesso e de maior visibilidade para o paciente;
- i) Aos casos de retorno de veículos sem usuários, o motorista deverá avisar a central para receber possíveis demandas.

#### 12. SANÇÕES PARA SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE TRANS-PORTE

- a) Na ocorrência de três faltas ou alterações abruptas durante o período de um ano haverá bloqueio do cadastro do paciente por três meses a contar da data do último agendamento. Tal penalidade poderá ser excluída em caso de motivo justificado de força maior. O paciente que sofrer essa penalidade para ter direito a mobilidade deverá recomeçar o processo de cadastramento
- b) Agressão física ou verbal condutor sujeitará os usuários a suspensão do seu cadastro de uso serviço;

#### 13. TRANSPORTE DE FORA DO DOMICILIO (TFD)

- a) É caracterizado como tratamento fora do domicílio deslocamentos maiores de 50KM conforme portaria N°55 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999. O paciente deverá dar entrada na Central de Regulação.
- b) A central de regulação será o responsável em enviar via e-mail todas as informações de data, horário, instituição com antecedência mínima de 72 horas. Salvo os casos em que a instituição demandar diretamente ao serviço transporte ambulatorial municipal.

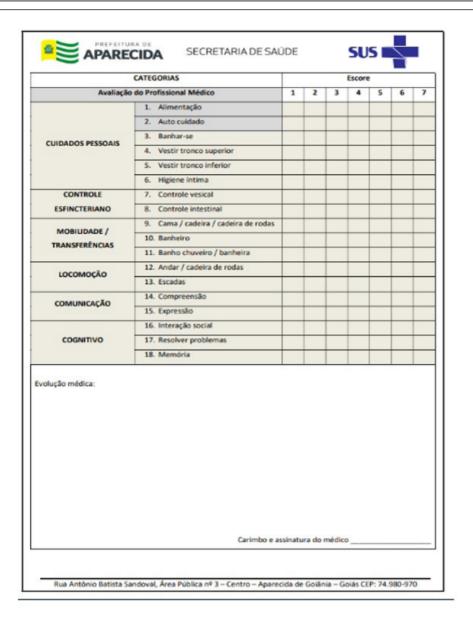
#### 14. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) O Serviço de Transporte Sanitário não realiza atendimento para transporte de emergência, ou aqueles que não se enquadram no perfil correspondente; Transporte para clínicas e hospitais particulares, Tratamento estético; Perícia médica junto ao INSS e Poder Judiciário (salvo em casos de liminares judiciais ou se o mesmo for autorizado e encaminhado pelo superior do Município, desde que haja vaga sobressalente em relação aos pacientes atendidos pelo SUS no dia e disponibilidade extra de motorista e de veículo de passeio).
- b) É proibida a utilização do serviço de transporte ambulatorial ou sanitário municipal para a realização de qualquer fim que não seja o de tratamento de saúde;
- c) O percurso e a logística serão definidos pela equipe juntamente com o motorista e não existe a obrigatoriedade dos veículos de transporte aguardar o término da consulta, exame ou procedimento. Salvo em casos em que a distância impossibilitar o retorno.

ANEXO 1 MIF (AVALIAÇÃO MÉDICA) – disponível para impressão no site da SMS

FICHA	DE AVALIAÇÃO P	ARA INGRESSO NO	SERVIÇO DE T	RANSPORTE
	AMBUL	ATORIAL MUNICIPA	AL (STAM)	
IDENTIFICAÇÃO F	ACIENTE			
Nome				
Nome da mãe:				
Raça:	RG		Sexo	Idade
Escolaridade:	Profiss	ão:	Telefone:	
Endereço				
	ante/cuidador? ( )			
		.0):		
IDENTIFICAÇÃO D	O PROFISISONAL			
Nome completo	lo profissional médic	o e CRM:		
Data da avaliação				
Local da avaliação				
		mplo: hospital, posto de	saúde residência	escola consultório)
			saude, residericia,	escola, consultorio)
	restou as informaçõe			
		é o próprio indivíduo qu		
		): e alguem que de algun		
			ia ioi illa colivive e	participa da vida des
	Quem:		ia ioi illa collvive e	participa da vida des
			ia ioi ilia convive e	participa da vida des
	Quem:		ia iornia convive e	participa da vida des
	Quem:		ia ioma convive e	participa da vida des
• ( ) Outro	Quem:		a forma convive e	participa da vida des
( ) Outro  NÍVEL	Quem: Descreva:			
• ( ) Outro	Quem:	UNCIONALIDADE	volve uma atividade	e, é realizada de forma
• ( ) Outro	Quem:  Descreva:  EQUIVALENTE EM FL  Independência com segura, sem modifica	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que env	volve uma atividade s, dentro de um ter	e, é realizada de forma npo razoável
• ( ) Outro	Quem:  Descreva:  EQUIVALENTE EM FL  Independência com segura, sem modifica Independência mo necessitando de mai	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxillare dificada: capaz de rea s tempo, porém realiza de	volve uma atividado s, dentro de um ter lizar tarefas com forma segura e tot.	e, é realizada de forma npo razoável n recursos auxiliares almente independente
• ( ) Outro	Quem:  Descreva:  EQUIVALENTE EM FL  Independência com segura, sem modifica Independência mo necessitando de mai	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que envações ou recursos auxiliare dificada: capaz de rea	volve uma atividado s, dentro de um ter lizar tarefas com forma segura e tot.	e, é realizada de forma npo razoável n recursos auxiliares almente independente
• ( ) Outro	Quem:  Descreva:  EQUIVALENTE EM FL Independência com segura, sem modifica independência mo necessitando de mai Supervisão: sujeito r realizar a tarefa sem :	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxillare dificada: capaz de rea s tempo, porém realiza de	volve uma atividadi s, dentro de um ter lizar tarefas com forma segura e toti são ou comandos v	e, é realizada de forma npo razoável a recursos auxiliares almente independente erbais ou modelos para
• ( ) Outro	Quem:  Descreva:  EQUIVALENTE EM FL Independência com segura, sem modifica Independência mo necessitando de mai Supervisão: sujeito r realizar a tarefa sem quando necessário	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxiliare dificada: capaz de rea s tempo, porém realiza de necessita somente supervi a necessidade de contato o	volve uma atividado s, dentro de um ter lizar tarefas com forma segura e toti ião ou comandos v u a ajuda é somente	e, é realizada de forma npo razoável a recursos auxiliares almente independente erbais ou modelos para e para preparo da tarefa
• ( ) Outro	Quem: Descreva:  EQUIVALENTE EM FL Independência com, segura, sem modifica Independência mo necessitando de mai Supervisão: sujeito r realizar a tarefa sem, quando necessário Mínima assistência:	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que en ações ou recursos auxiliare dificada: capaz de rea s tempo, porém realiza de necessita somente supervi: a necessidade de contato o	volve uma atividado s, dentro de um ter lizar tarefas com forma segura e toti ião ou comandos v su a ajuda é somente antidade de assistê	e, é realizada de forma npo razoável n recursos auxiliares almente independente erbais ou modelos para e para preparo da tarefa ncia, um simples tocar
VIVEL 7 - (S.A.) iem ajuda j- (S.A.) iem ajuda j- (N.A.) Necessita de ajuda 1 - (N.A.)	Quem:  Descreva:  EQUIVALENTE EM FL Independência com segura, sem modifica independência mo necessitando de mai Supervisão: sujeito r realizar a tarefa sem quando necessário Mínima assistência: possibilitando a exec	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxiliare dificada: capaz de rea s tempo, porém realiza de necessita somente supervis a necessidade de contato o necessita uma mínima qu aução da atividade (realiza	volve uma atividado s, dentro de um ter lizar tarefas com forma segura e tota sou comandos vi su a ajuda é soment antidade de assistê 75% do esforço nec	e, é realizada de forma npo razoável n recursos auxiliares almente independente erbais ou modelos para e para preparo da tarefa ncia, um simples tocar essário na tarefa)
• ( ) Outro	Quem:  Descreva:  EQUIVALENTE EM FL Independência com segura, sem modifica Independência mo necessitando de mai Supervisão: sujeito r realizar a tarefa sem quando necessário Mínima assistência: possibilitando a exec Moderada assistência	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxiliare dificada: capaz de rea s tempo, porém realiza de necessita somente supervi a necessidade de contato o necessita uma mínima que ucção da atividade (realiza la: necessita uma modera	volve uma atividade s, dentro de um ter lizar tarefas com forma segura e toti ião ou comandos vi u a ajuda é somente antidade de assistê 75% do esforço nec da quantidade de a	e, é realizada de forma npo razoável n recursos auxiliares almente independente erbais ou modelos para e para preparo da tarefa ncia, um simples tocar essário na tarefa)
NÍVEL 7 - (S.A.) Sem ajuda 5 - (S.A.) Sem ajuda 5 - (S.A.) Necessita de ajuda 1 - (N.A.) Necessita de ajuda 1 - (N.A.) Necessita de ajuda Necessita de ajuda Necessita de ajuda	Quem: Descreva:  Independência com segura, sem modifica Independência mo necessitando de mai Supervisão: sujeito r realizar a tarefa sem quando necessário Mínima assistência: possibilitando a exec Moderada assistênc simplesmente tocar,	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxiliare difficada: capaz de rea s tempo, porém realiza de necessita somente supervia a necessidade de contato o necessita uma mínima qu ução da atividade (realiza ia: necessita uma modera (realiza 50% do esforço ne	volve uma atividado, s, dentro de um ter dizar tarefas com forma segura e totisão ou comandos viu a ajuda é somente antidade de assistê 75% do esforço nec da quantidade de a scessário na tarefa)	e, é realizada de forma npo razoável n recursos auxiliares almente independente erbais ou modelos par e para preparo da tarefa ncia, um simples tocar essário na tarefa) ssistência, mais do que
VIVEL 7 - (S.A.) Sem ajuda 5 - (S.A.) Sem ajuda 5 - (N.A.) Necessita de ajuda 1 - (N.A.) Necessita de ajuda 3 - (N.A.) Necessita de ajuda 2 - (D.C.)	Quem:  Descreva:  Independência com segura, sem modifica mo necessitando de mai Supervisão: sujeito realizar a tarefa sem quando necessário Mínima assistência: possibilitando a exec Moderada assistênc simplesmente tocar, Máxima assistência:	pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxiliare dificada: capaz de rea s tempo, porém realiza de necessita somente supervi- a necessita de de contato de necessita uma mínima que ução da atividade (realiza ia: necessita uma modera (realiza 50% do esforço ne utiliza menos que 50% do	volve uma atividado, s, dentro de um ter dizar tarefas com forma segura e totisão ou comandos viu a ajuda é somente antidade de assistê 75% do esforço nec da quantidade de a scessário na tarefa)	e, é realizada de forma npo razoável n recursos auxiliares almente independente erbais ou modelos par e para preparo da tarefa ncia, um simples tocar essário na tarefa) ssistência, mais do que
• ( ) Outro	Quem: Descreva:  Independência com segura, sem modifica Independência mo necessitando de mai Supervisão: sujeito r realizar a tarefa sem quando necessário Mínima assistência: possibilitando a exec Moderada assistênc simplesmente tocar,	pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxiliare dificada: capaz de rea s tempo, porém realiza de necessita somente supervi- a necessita de de contato de necessita uma mínima que ução da atividade (realiza ia: necessita uma modera (realiza 50% do esforço ne utiliza menos que 50% do	volve uma atividado, s, dentro de um ter dizar tarefas com forma segura e totisão ou comandos viu a ajuda é somente antidade de assistê 75% do esforço nec da quantidade de a scessário na tarefa)	e, é realizada de forma npo razoável n recursos auxiliares, almente independente erbais ou modelos pare e para preparo da tarefa ncia, um simples tocar, essário na tarefa) ssistência, mais do que
• ( ) Outro	Quem: Descreva:  EQUIVALENTE EM FI Independência com segura, sem modifica Independência mo necessitando de mai Supervisão: sujeito r realizar a tarefa sem quando necessário Mínima assistência: possibilitando a exec Moderada assistênci simplesmente tocar, Máxima assistência: mas não necessita au	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxiliare difficada: capaz de rea s tempo, porém realiza de eccessita somente supervi- a necessidade de contato o necessita uma mínima qu cução da atividade (realiza la: necessita uma modera (realiza 50% do esforço na utiliza menos que 50% do uxilio total.	roive uma atividado, s, dentro de um ten lizar tarefas com forma segura e totisão ou comandos viu a ajuda é somente antidade de assistê 75% do esforço necda quantidade de a recessário na tarefa) esforço necessário p	e, é realizada de forma npo razoável n recursos auxiliares almente independente erbais ou modelos para er para preparo da tarefa ncia, um simples tocar, essário na tarefa) ssistência, mais do que para completar a tarefa
• ( ) Outro	Quem:  Descreva:  EQUIVALENTE EM FL Independência com segura, sem modifica independência mo necessitando de mai Supervisão: sujeito r realizar a tarefa sem quando necessário  Mínima assistência: possibilitando a exec Moderada assistênc ismplesmente tocar, Máxima assistência: as não necessita au  Total assistência:	pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxiliare dificada: capaz de rea s tempo, porém realiza de necessita somente supervi- a necessita uma mínima qu rução da atividade (realiza la: necessita uma modera (realiza 50% do esforço ne utiliza menos que 50% do- uxilio total.	roive uma atividado s, dentro de um ter lizar tarefas com forma segura e tota sistemantidade de assistê 75% do esforço necasario na tarefa) esforço necessário por a tarefa não é no u a tarefa não é e ou a tarefa não é ou a coma do coma	e, é realizada de forma npo razoável a recursos auxiliares almente independente erbais ou modelos para e para preparo da tarefa ncia, um simples tocar essário na tarefa) ssistência, mais do que para completar a tarefa
• ( ) Outro	Quem:  Descreva:  EQUIVALENTE EM FL Independência com segura, sem modifica independência mo necessitando de mai Supervisão: sujeito r realizar a tarefa sem quando necessário  Mínima assistência: possibilitando a exec Moderada assistênc ismplesmente tocar, Máxima assistência: as não necessita au  Total assistência:	UNCIONALIDADE pleta: toda tarefa que em ações ou recursos auxiliare difficada: capaz de rea s tempo, porém realiza de eccessita somente supervi- a necessidade de contato o necessita uma mínima qu cução da atividade (realiza la: necessita uma modera (realiza 50% do esforço na utiliza menos que 50% do uxilio total.	roive uma atividado s, dentro de um ter lizar tarefas com forma segura e tota sistemantidade de assistê 75% do esforço necasario na tarefa) esforço necessário por a tarefa não é no u a tarefa não é e ou a tarefa não é ou a coma do coma	e, é realizada de forma npo razoável n recursos auxiliares, almente independente erbais ou modelos para e para preparo da tarefa ncia, um simples tocar, essário na tarefa) ssistência, mais do que para completar a tarefa

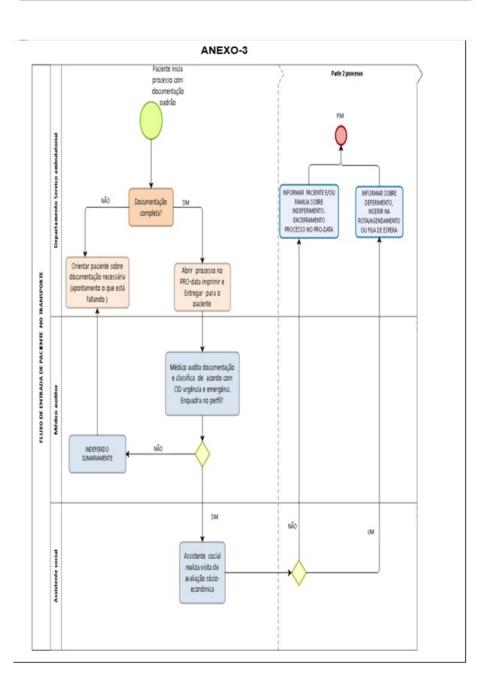
# Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia



#### ANEXO 2 (AVALIAÇÃO SOCIAL) — disponível para impressão no site da SMS

FICHA DE AVALIAÇÃO SOC	IAL PARA INGRESSO NO SE	RVIÇO DE TRANSPORTE	AMBULATORIAL MUNICIPA	AL (STAM)
DENTIFICAÇÃO PACIENTE				
ome				
ome da mãe:				
aca:	Sexo	Idade	Escolaridade	
rofissão:	Telefone:			
ndereço				
ossui acompanhante/cuidado	r? ( ) SIM ( ) NÃO			
DENTIFICAÇÃO DO PROFISISO	ONAL			
ome completo do profissiona			Data da avaliação:	
ocal da avaliação: ( ) residên	sin 4. A mosto do socido f	Abaraitald Assessa	/ houtes	
scai da avaliação: ( ) residen	cia ( ) posto de saude (	) nospital ( ) escola	( ) outro:	4 4 0
ssinalar quem prestou as info	rmações: ( ) A propria p	essoa ( ) Pessoa de o	onvivio proximo. Quem:	()0
escreva:				
IN	STRUMENTAL DE AVALIA	AÇÃO SOCIOECONÔN	IICA - 2010*	
	Situação Fron	ômica da Família		
Quadro 1- Situação Econômica da F				
tenda Bruta				Pontos
DE 1005M				21
DE 60 A 100 SM 18 + DE 30 A 60 S	M			18
DE 30 A 60 SM				14
DE 15 A 30 SM				12
DE 9 A 15 SM 09 + DE 4 A 9 SM				09
99 + DE 4 A 9 SM				05
DE 2 A 4 SM				03
DE % A 2 SM				02
ATÉ % SM				01
TIPO DE RENDIMENTO:				
) salário ( ) retirada pró-labore ( posentadoria ( ) pensionista ( )			governo ()honorários ()	
Quadro 2 – Número de membros re	esidentes da familia			Pontos
102				06
a 4				04
36				03
7 a 8				02
kcima de 8	rous at an the opposit			01
Quadro 3 – Escolaridade dos memb	ros da familia			Pontos
uperior				07
uperior incompleto ou Médio com				05
95 Médio incompleto ou Fundamen				04
undamental - Ciclo II incompleto (	do 6º ao 8ºano) ou Fundamen	ital – Ciclo I completo (até	o 5º ano)	OB
undamental - Ciclo I incompleto (a	té o 4º ano)			02
Mfabetizado				01
Analfabeto				00
Obs.: Especificar o nivel educacional	dos membros da família. Por	tuar somente o major nive	deducacional dentre os	
responsáveis" (com rendimentos).				
Quadro 4 – Habitação	1 17			
Condição / situação Pontos	Pontos			1.4
	Insatisfatória	Regular	Boa	Otima
Própria	7	8	9	10
inanciada	6	7	8	9
Alugada	5	6	7	8
Cedida	3	4	5	6
Outras	0	0	1	2

	s membros da Família			Pontos
		stria, indústria, comércio, sistema		13
Trabalhadores da alta ad Consultores, etc.	dministração: Juízes, Promot	tores, Diretores, Administradores	s, Gerentes, Supervisores, Assessores,	11
	ônomos: Médico, Advogado	, Contador, Arquiteto, Engenhei	ro, Dentista, Representante comercial,	10
Oculista, Auditor, etc.	fac a facilitativa and a second	a Castillas Castillas	Assistantes Occasion de charles de	09
		s e Cientificos: Chefias em geral, em geral, Servidores públicos de	Assistentes, Ocupações de nivel médio nivel superior, etc.	09
Trabalhadores assalariad	dos da produção, bens e sen		la, comércio, serviços, setor público e	07
sistema financeiro), ajud Trahalhadores nor conta		eiros Caminhoneiros Marrenair	os, Feirantes, Cabelereiros, Taxistas,	07
vendedores etc.	propria: autonomos - Pedr	eiros, Camininoneiros, Marceneir	os, reirantes, Cabelereiros, Taxistas,	06
-Com empregado				
- Sem empregado Pequenos produtores ru	rais: Meeiro, Parceiro, Chac	areiro, etc.		05
Com empregado	neis. meenu, Parceiro, Chac	arciro, etc.		03
- Sem empregado				
Empregados domésticos Atendentes, etc.	: Jardineiros, Diaristas, Men	salista, Faxineiro, Cozinheiro, Mi	ordomo, Babá, Motorista Particular,	03
Atendentes, etc Urbano				OZ.
- Rural				
rabalhadores rurais ass	alariados, volantes e assem	elhados: Ambulantes, Chapa, Bói	aFria, Ajudantes Gerais, etc.	01
			dos membros da família. Pontuar	
somente o maior nível o Total de Pontos	cupacional dentre os "respo	onsáveis" (com rendimentos).		
out of rontos				
	Quadro -6 Sistema	de pontos para classificação se	ocioeconômica	
	Pontos	Classificação	Siglas	
	0 a 20 21 a 30	Baixa Inferior  Baixa Superior	BI BS	
	21 a 30 31 a 40	Média Inferior	MI	
	41 a 47	Média	Me	
	48 a 54	Média Superior	MS	
Feater Graciano MIC Labo	55 a 57	Alta	Al abordagem contemporânea. Revista Serviço S	soial & Soid
NICAMP Campinas, v. IX,	n. 9, Jul. 2010. Disponível em:	https://periodicos.sbu.unicamp.br/ois	index.php/sss/article/view/8634873	
volução Social				
volução Social				



# Diário Oficial Eletrônico

#### **ANEXO 04**

Relatório do médico auditor constando DEFERIMENTO ou INDEREFIMENTO
(favor assinalar o quadro correspondente) do transporte ambulatorial para o pa
ciente solicitante.

DEFERIDO INDEFERIDO	
RELATÓRIO:	
Carimbo médico auditor	

Nome:

nal)

#### **ANEXO 05**

#### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIEN-TES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nome da Mão	e:					
RG:		Sexo:		I	dade:	Escolaridade:
	P	rofissão:				
Telefones: (	)	-	_ (	)	<u> </u>	
Endereço:						
Possui acomp	oanhante/cuid	ador? (	) sim	( )	não	
Agravo						
( ) Agravo						
( ) Agravo	causador de	Risco à In	tegrida	de Fís	sica e Mental	
SINAN:						
			Vigilâ	ncia E	Epidemiológica	a constando a ne-
cessidade e ju	ıstificativa da	remoção:				
Precaução		\ <b>G</b>				
( ) Padrão	(	) Contato		(	) Gotículas	s ( ) Aerossóis
D. 1 1. E.4	.11					
Dados do Esta						
Nome/Razao	Social do Es	tabelecime	nio: _			
Horário do		ento:				Telefone: (
1101a110 (10	) atenum					reference. (
Enderece con	mpleto:					
Endereço con	прісто.					
Servico de:						
Serviço de						

	Nome	Cargo	Área de Atuação
Elabo-	Herica Souza Leguiza- mon	Coordenadora	Núcleo de Gover- nança Clinica
ração	Adrielle Cristina Silva Souza	Enfermeira/Apoio técnico	Núcleo de Gover- nança Clinica
Revisão	Carlos Eduardo Itaca- ramby	Superintendente Executivo	Superintendência Executiva
	Guilherme Limonge	Superintendente Planejamento	Superintendência de Planejamento e Finanças
Aprova- ção	Renato Rodrigues	Coordenador de Transporte SMS	Divisão de Trans- porte
	Gustavo Amoury	Superintendente	Superintendência de Atenção à Saúde

Profissional nível superior (assinatura e carimbo com registro profissio-

	Valdir Francisco dos Santos	Auxiliar administrativo	Divisão de Trans- porte
	Amanda Melo Limonge	Diretora de Atenção às Urgência	Superintendência de Atenção à Saúde
	Bruna Anielle	Chefia de Agravos não transmissíveis	Superintendência de Atenção à Saúde
	Josiane Rodrigues Borges	Enfermeira do Programa de Doenças Negli- genciadas	Superintendência de Vigilância em Saúde
	Patricia Maria de Oliveira	Enfermeira do Programa de Doenças Negli- genciadas	Superintendência de Vigilância em Saúde
Colabo- radores	Nathalia Athaides Ramos	Enfermeira do Programa de Doenças Negli- genciadas	Superintendência de Vigilância em Saúde
	Naianny Jonas Fogaça Souza	Coordenadora da Vigilância Epide- miológica	Superintendência de Vigilância em Saúde
	Camila Corrêa de Godoy	Coordenadora	Comunicação SMS
	Cleyton Oliveira Teles	Auxiliar adminis- trativo	Divisão de Trans- porte
	Linniker Abdias Gomes Nascimento	Auxiliar administrativo	Divisão de Trans- porte
	Magna Veiga Alves de Souza	Coordenadora do Serviço de aten- ção domiciliar	Superintendência de Atenção à Saúde
	Welder Batista	Apoio Técnico	Superintendência de Planejamento e Finanças
	Willian Rabello Mendes	Apoio Técnico	Comunicação SMS

#### REFERÊNCIAS

Assis. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Acesso ao transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do domicilio-TFD. São Paulo, 2018.

Brasil. Lei N°13.416 de 6 de julho de 2015. Institui a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).2015

GMFCS-Sistema e Classificação da Função Motora Grossa. Traduzido por Daniela Baleroni Rodrigues Silva, Luzia Iara Pfeiffer e Carolina Araújo Rodrigues Funayama (Programa de Pós-graduação em Neurociências e Ciências do Comportamento - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo). Indaiatuba. Secretaria Municipal de Saúde. Regimento Interno Central De Ambulâncias. São Paulo. 2018

Mato Grosso. Prefeita Municipal de Sapezal. Estado de Mato Grosso. DECRE-TO Nº 108/2014, DE 27 de outubro de 2014. Aprova o Regimento Interno do Departamento Municipal de Trânsito de Sapezal e dá outras providências. Mato Grosso, 2014

Ministério da fazenda. Avaliação da deficiência. Estudo comparativo entre os instrumentos utilizados para a efetivação de direitos previdenciários no Brasil e na Alemanha. Brasil, 2016.

Ministério da Saúde. Portaria nº55 de 24 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora do domicílio no Sistema Único de Saúde. Brasil. 1999.

Ministério da Saúde. Resolução Nº13 DE Fevereiro de 2017 . Dispõe sobre as diretrizes para o transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.Brasil.2017.



### **PUBLICAÇÕES**

AUTO ELETRICA DO PEDRINHO LTDA-ME, CNPJ n º 18.498.879/0001-09 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Rua 15-c, S/N, Quadra 105, Lote 111, setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

C. F. COMERCIO DE PEÇAS P/AUTOS LTDA, CNPJ nº 06.926.157/0001-29 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, localizado na Avenida 8, S/N, Quadra 75, Lote 04, Sala 03, Jardim Tiradentes, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MEGA FERRAGISTA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, MEGA, CNPJ: n° 41.954.170/0001-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividades de comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, localizado na Avenida Vereador Geraldo Padeiro, Quadra 85, Lote 001 B, Sala 01, Sitios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

PROTEGE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGU-RANCA EIRELI, CNPJ n° 06.982.332/0001-03, torna publico que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, localizado na V Primaria, Quadra 03, Lote 13-E, Galpão 01, Distrito Agro Industrial, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

STATUS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.478.436/0001-96, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de instalação e manutenção elétrica, localizado na Rua Guanabara, Quadra 8, Lote 27, Casa 01, Sala 02, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## **EXPEDIENTE**

Vilmar Mariano Prefeito Municipal

Sulnara Gomes Santana

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Valdivino Edson de Azevedo

Secretário de Articulação Política

Hans Miller Rodrigues de Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Valéria Graciano dos Santos Frazão Secretária de Desenvolvimento Econômico

Aldivo Pereira de Araújo

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Erick Magalhães de Oliveira Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Roberto Cândido da Silva

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

**Deivison Rodrigues da Costa Soares** 

Secretário de Defesa do Consumidor

Fiscalização e Controle

**Ubiraci Silva Santos** 

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Fábio Camargo Ferreira Procurador Geral do Município

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário Interino de Segurança Pública

Davi Mendanha Lorero

Secretário Interino de Relações Institucionais

Julio Cesar Chagas Mendes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

**Brunna Lomazzi Gomes** 

Secretária de Transparência,

Secretário de Habitação

Presidente CODAP

Presidente AparecidaPREV **EDITADO PELA** SECRETARIA DE GOVERNO

Einstein Almeida F. Paniago

Alanna Ritielle Pereira de Araújo

Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Hans Miller Rodrigues de Medeiros Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação